



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente no exercício de 2024, e dá outras providências.”

O Senhor **Guilherme Carvalho da Silva**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento nas disposições da Lei Municipal Nº 1.306 de 27/06/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 639.262,08 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos) observado o disposto no inciso II do artigo 41, artigo 42 e artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Orçamentária Anual do município de Silveiras vigente, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE RECURSO | ORIGEM CRÉDITO | VALOR R\$ |
|---|--|---------------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | 15.451.0011.1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS DAS CRIANÇAS | 4.4.90.51 | 02 | Excesso de Arrecadação | R\$ 500.000,00 |
| 02.07.01 - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS | 15.451.0011.1028 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS PRAÇAS DAS CRIANÇAS | 4.4.90.51 | 01 | Anulação de Dotação | R\$ 139.262,08 |
| | | | | | R\$ 639.262,08 |

Art. 2º Os créditos adicionais especiais provenientes por *excesso de arrecadação* serão cobertos por recursos nos termos do §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

JL *78*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Art. 3º Os créditos adicionais especiais provenientes *de anulação total ou parcial* serão cobertos por recursos das dotações abaixo, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DESCRIÇÃO FUNCIONAL DA PROGRAMÁTICA | CATEGORIA ECONÔMICA | FONTE RECURSO | VALOR RS |
|--|---|----------------------------|----------------------|-------------------------|
| 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 04.122.0010.2065 - CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NOVO VALE HISTÓRICO | 3.3.71.70.00 | 01 | - R\$ 39.262,08 |
| 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 28.846.0008.2009 - RECOLHIMENTO AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO | 3.3.90.47.00 | 01 | - R\$ 100.000,00 |
| | | | | - R\$ 139.262,08 |

Art. 4º O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveiras, 04 de julho de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal. Registrado em Livro próprio. Data supra.

Thaynara de Lima Anastácio
Assessora de Gabinete